Estas metas, básicas, resumem em si as propostas de governo e constituem o Programa de Metas em proposta a ser debatida amplamente com a sociedade. Após o término deste ciclo de debates, as propostas que forem apresentadas pela população serão avaliadas e, se caso for, incorporadas para o fim de ser ao final publicado o PLANO DE METAS definitivo.

Mococa, 11 de agosto de 2017
Wanderley Fernandes Martins Júnior
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N°4685, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste salarial aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa e dá outras providencias.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2017, aprovou Projeto de Lei Complementar n°09/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica concedido aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos e comissionados, inativos e pensionistas, reajuste salarial de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) sobre as suas remunerações e vantagens, a partir de 12 de maio de 2017.

Art.2° - O reajuste salarial de que trata o art.1°, serão extensivos a todos os empregados municipais contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade.

Art.3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de agosto de 2017.
DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal
DR. MÁRCIO CURVELO CHAVES
Chefe da Assessoria Jurídica